# Decreto-lei nº 91 de 17 de Agôsto de 1945

Autoriza a encampação do Matadouro Municipal e abre um crédito especial.

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº I, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acordo com a Resolução nº 7187, de 31 de Julho de 1945, do Conselho Administrativo do Estado,

## Decreta:

Artº 1º - É a Prefeitura autorizada a encampar, no interesse público, o Matadouro Municipal, nos termos do contrato de concessão, e mediante a indenização de Cr.$ 71.811,90 (setenta e um mil oitocentos e onze cruzeiros e noventa centavos) ao atual concessionário.

Artº 2º - Para fazer face às despezas decorrentes, é aberto o credito especial de Cr.$ 71.811,90 (setenta e um mil oitocentos e onze cruzeiros e noventa centavos), que será atendido pelo saldo disponivel do exercício de 1944.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 17 de Agôsto de 1945.

Prefeito